



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014122/2021-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204 Reg. Reserva Legal - Recomposição - Portaria 204 | 2100.01.0014122/2021-25 | NUBio Triângulo |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Rafael Antônio da Silva | | CPF/CNPJ: 061.829.946-73 |
| Endereço: Avenida Dona Clara, nº 320 | | Bairro: Centro |
| Município: Monte Carmelo | UF: MG | CEP: 38.500-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Rafael Antônio da Silva e Outros | | CPF/CNPJ: 061.829.946-73 |
| Endereço: Avenida Dona Clara, nº 320 | | Bairro: Centro |
| Município: Monte Carmelo | UF: MG | CEP: 38.500-000 |

| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
|---|---------------|---|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda Água Limpa | | Área Total (ha): 261,6899 | | |
| Registro nº: 206.311 | | Município/UF: Uberlândia/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-97E8.321D.6EFA.4420.9ACE.77ED.80EF.2928 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | | 43,5500 | Hectares | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Agricultura | | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 43,55 | |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 43,55 | Cerradão e Cerrado strictu sensu | | 43,55 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 43,55 | | Total: | 43,55 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | | 2.540,39 | m ³ | |
| | | | | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| | | | | |

Edylene Marota Guimarães - MASP 1.147.266-9
Maricéia Barbosa Silva Pádua - MASP 1.147.124-0

Data da Vistoria: 06/02/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/04/2022

Validade: 04/04/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | Sirgas 2000 | 22K | 783.902 | 7.882.268 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Isolar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal

Implantar projeto técnico para a recuperação das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e área comum que foram suprimidas sem autorização;

O CAR do imóvel deverá ser retificado de acordo com a situação atual da propriedade

Especificar corretamente no CAR as áreas de preservação permanente das veredas.

12. OBSERVAÇÃO

Conforme o Memorando.IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP.nº 71/2021, o pedido de Reconsideração foi contemplado da seguinte forma: **deferimento parcial das razões recursais**, mantendo-se o indeferimento do pedido de Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 2,9684 hectare, mantendo-se o indeferimento da realocação da reserva legal em uma área de 12,0500 hectares e deferindo a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 43,5500 ha

Trata-se de AIA corretivo referente ao Auto de Infração de nº 92510/2019

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 04/04/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **43552616** e o código CRC **79DBD240**.
